



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate a Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, neste ato representada por seus procuradores a Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrita no CPF/MF sob o [REDAZIDO], e o Sr. **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2017, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00453/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.008846/2016-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, para comunicação de voz nas modalidades Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional (LDI), a serem executadas de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Lote	Item	Modalidade	Tipo	Valor Unitário	Minutos mensal (estimada)	Valor Mensal	Minutos anual (estimada)	Valor Anual
1	1	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN	Fixo-Fixo	R\$ 0,0467	30.000	R\$ 1.401,00	360.000	R\$ 16.812,00
	2	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN	Fixo-Móvel mesma operadora	R\$ 0,0700	15.000	R\$ 1.050,00	180.000	R\$ 12.600,00
	3	LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN	Fixo-Móvel outra operadora	R\$ 0,3611	15.000	R\$ 5.416,50	180.000	R\$ 64.998,00
	4	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI	Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Região R1	R\$ 0,5558	100	R\$ 55,58	1.200	R\$ 666,96
	5	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI	Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Região R2	R\$ 0,6340	75	R\$ 47,55	900	R\$ 570,00
	6	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI	Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Região R3	R\$ 3,1200	50	R\$ 156,00	600	R\$ 1.872,00
	7	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI	Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Região R4	R\$ 3,5300	75	R\$ 264,75	900	R\$ 3.177,00
	8	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI	Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Região R5	R\$ 3,5000	50	R\$ 175,00	600	R\$ 2.100,00
	9	LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI	Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Região R6	R\$ 7,3200	50	R\$ 366	600	R\$ 4.392,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.932,38 (oito mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 107.188,56 (cento e sete mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 02000405033
PTRES: 093348
SB: 58

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800402.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

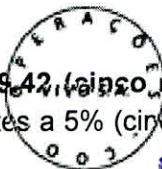
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 5.359,42 (cinco mil trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por



valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

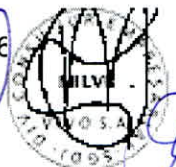
12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2017.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

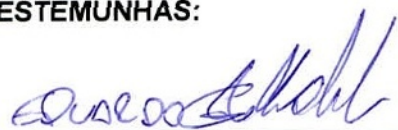


CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Telefônica Brasil S.A.
CONTRATADA



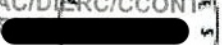
FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
Telefônica Brasil S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **EDUARDO ROEDEL KOHLER**
CPF: 
Eduardo Roedel Kohler
Gerente de Negócios
Vivo Empresas



Nome: **Raphael A. L. Bóris**
SEAC/DIARC/CCONT
CPF: 



SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017 UASG 550005**

Processo: 71000008846201610.
PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS - ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, para comunicação de voz nas modalidades Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, a serem executadas de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Leis 8666/1993, 10520/2002 Decreto 2271/1997 e IN 2/2008. Vigência: 02/08/2017 a 02/08/2018. Valor Total: R\$107.188,56. Fonte: 151000000 - 2017NE800402. Data de Assinatura: 02/08/2017.

(SICON - 03/08/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços - Pregão nº 5/2017 (SRP) - Processo nº: 71000.011646/2016-36. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manuseio de correspondências diversas e materiais publicitários, pertencentes a este Ministério, compreende o envelopamento, etiquetagem, contagem, triagem, carimbagem, dobragem em aproximadamente 1.100.000 (um milhão, e cem mil) objetos, especificado(s) no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 03/08/2017. VIGÊNCIA: de 03/08/2017 até 03/08/2018. Empresa vencedora: ADRIANA ROSA DE SOUZA GUEDES 03429631556, CNPJ 17.604.875/0001-03. VALOR UNITÁRIO: Item: 01: R\$ 0,1999 (dezenove centavos e noventa e nove milésimos de centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 UASG 550025

Processo: 71000011464201665 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Ascensorista nas dependências da EDIFICAÇÃO DO BLOCO A, LOCALIZADO NA ESPANADA DOS MINISTÉRIOS BRASÍLIA/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/08/2017 de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: San Quadra 03, Lote A, Ed. Nucleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25 Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/550025-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECE - 03/08/2017) 550025-00001-2017NE000001

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000287/2017-17. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e a VALOR SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. OBJETO: Operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 10.953, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº. 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº. 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização de consignações de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV: ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES e ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações; pela Instituição Financeira SANDRO CRISTIANO BORGES, Sócio Administrador. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a devolução pelos Correios do Ofício de Convocação encaminhado pelo INSS ao endereço constante no cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização do segurado e, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 8/5/03, facultamos aos segurados, interessados e/ou representantes abaixo relacionados o prazo de 30 dias, a contar da data da pu-

blicação deste edital, para comparecer na Agência da Previdência Social relacionada, munido (a) dos documentos de identificação: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, CTPS, bem como outros documentos pertinentes, objetivando demonstrar a regularidade do benefício.

Informamos que os processos ou dossiês relativos ao assunto comunicado, encontram-se na Agência da Previdência Social de manutenção do benefício para vistas aos interessados:

APS QUIXERAMOBIM/CE: NB: 31/172.577.108-7 - Carla Roberta Gomes; NB: 32/176.580.389-3 - Antônia Eulália da Silva Honorato.

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de Cobrança encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização do beneficiário e em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666/03 e no art. 154 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048/99, o Instituto nacional do Seguro Social faculta ao(s) interessado(s) abaixo, o prazo de 60 dias, a partir da publicação deste edital, para efetuarem o pagamento do débito por meio de Guia específica (GPS ou GRU) ou solicitarem o parcelamento, no caso de empregado, poderão autorizar ao INSS realizar a consignação do valor do débito em folha de pagamento, bem como fica assegurado vistas ao processo de cobrança na Agência da Previdência Social onde era mantido o benefício. Alertamos que o não ressarcimento dos valores será objeto de Inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, com possibilidade de inclusão do nome do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

APS QUIXERAMOBIM/CE:
Nº Benefício Nome Processo Valor
31/601.306.513-0 Claudiano Giogenes F. Nascimento
36040.000291/2017-63 R\$ 24.069,23
07/094.718.028-1 Maria Aristela de Almeida Silva
36040.000205/2009-11 R\$ 5.812,07
41/050.283.688-1 Maria Celsa Acário 36040.001109/2017-91 R\$ 1.054,44
41/047.062.872-3 e 21/112.086.296-2 Inácia Torres da Cunha
36040.001111/2017-61 R\$ 1.171,54
APS CAUCAIA/CE:
Nº Benefício Nome Processo Valor
41/145.388.901-6 Francisca Mendonça de Lima
36042.000071/2017-10 R\$ 65.800,86
41/141.169.087-4 Maria Aldenir Câmara Barbosa
36042.000073/2017-17 R\$ 80.146,52
41/136.275.092-9 Maria Ivanira dos Santos Moraes
36042.000076/2017-42 R\$ 81.469,76
88/531.549.220-2 José Carlos Ramos Pereira
36042.000068/2017-04 R\$ 72.966,32
88/520.797.835-3 Eridan Moreira Mendes
36042.000067/2017-51 R\$ 81.377,98
APS CASCAREL/CE:
Nº Benefício Nome Processo Valor
95/050.532.079-7 Zacarias Inácio da Silva
36036.001108/2012-00 R\$ 18.035,05

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de Recurso encaminhados pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, o término do prazo para apresentação de defesa conforme publicação de Edital de Defesa e em cumprimento ao disposto no art. 305 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048 de 6/5/99, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, para recorrer da decisão de suspensão/cessação dos benefícios e/ou cobrança dos valores indevidos, bem como vistas ao dossiê relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social de manutenção do benefício:

APS QUIXERAMOBIM/CE: NB's: 21/049.845.139-9 e 41/054.054.546-5 - Francisca Débora Eduardo Pinheiro; NB: 30/085.115.215-5 - Antônia de Araújo Ferreira; NB's: 21/158.349.087-3 e 41/110.646.283-9 - Maria Samara Leandro da Silva; NB: 01/090.414.005-9 - Luísa Nogueira Nobre.

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de Recurso encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização do beneficiário e o término do prazo para apresentação de defesa conforme publicação de Edital de Defesa da Cobrança e em cumprimento ao disposto no art. 305 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048/99, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital para recorrer da cobrança do(s) valor(es) considerado(s) indevido(s). O(s) montante(s) abaixo discriminado(s) foi(ram) devidamente atualizado(s) pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, em conformidade com o art. 175 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048/99 até a presente data. Fica assegurado vistas ao processo de cobrança na Agência da Previdência Social de manutenção do benefício.

APS FORTALEZA CENTRO: NB: 87/550.991.939-2 - Joelma Araújo Sombra - Processo: 36062.001367/2017-10 - Valor: R\$ 24.117,19.

Considerando a devolução pelos Correios do ofício de defesa encaminhados pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios devido a não localização do beneficiário ou endereço incompleto constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios; em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 8/5/03 e em respeito ao princípio do contraditório, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital, para apresentarem defesa escrita, provas

ou documentos de que dispuserem, objetivando demonstrar a regularidade dos benefícios, bem como vistas aos dossiês relativos ao assunto comunicado na Agência da Previdência Social de manutenção:

APS QUIXERAMOBIM/CE: NB: 04/090.414.106-3 - Maria Senorina de Farias; NB: 41/133.781.691-1 - José Ferreira de Sousa; NB: 07/090.415.409-2 - Maria Lídia Barros

APS CAUCAIA/CE: NB: 88/550.043.314-4 - Maria Castro Rebouças Chagas.

APS FORTALEZA CENTRO: NB: 88/532.214.372-2 - Maria Lúcia dos Santos Góes; NB: 21/161.359.421-3 - Herbert Paiva da Silva.

HILDIENE CASTRO SILVA
Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM BARREIRAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017 UASG 511669**

Processo: 35018000121201701.
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02602747000145. Contratado : DIGISERVI TRADING LTDA - ME -.Objeto: Aquisição de Material Permanente (Bebedouro) para suprir as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Barreiras-BA e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 25/07/2017 a 24/07/2018. Valor Total: R\$6.549,12. Fonte: 118033908 - 2017NE800219. Data de Assinatura: 25/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FEIRA DE SANTANA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a devolução pelos Correios do Ofício de Defesa encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios - SUB, devido a não cobertura do serviço de entrega domiciliar dos Correios naquela localidade e à falta de retirada, pelo interessado, da correspondência na agência dos Correios mais próxima à residência dele num período de trinta dias, e, em cumprimento ao disposto no art. 179 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, facultamos ao interessado abaixo relacionado o prazo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da data de publicação deste edital, para apresentar defesa escrita e provas ou documentos de que dispuser, objetivando demonstrar a regularidade do indício de irregularidade encontrado na manutenção do benefício abaixo mencionado consistente em indevidos recebimentos após o óbito do titular, com a consequente obrigação de devolver estes valores, bem como vistas ao processo relativo ao assunto comunicado, o qual se encontra disponível na APS Jequiê, onde o interessado ainda poderá acompanhar e solicitar cópia, no seguinte endereço: Rua Edval Teixeira, s/n, 95, Centro - Jequiê - BA, CEP: 45.200-043, preferencialmente no horário das 08:00 às 14:00h. Beneficiário Alai-de Felix de Oliveira NB 41/131.029.784-0 responsável pelo débito Ana Célia Alves de Oliveira valor a ser devolvido R\$ 25.915,66. Beneficiário Givaldo Viana Silva NB 87/140.078.138-5 responsável pelo débito Edvaldo Silva de Jesus, valor a ser devolvido R\$ 23.934,89. Beneficiário Artulina Maria de Jesus Santana NB 01/090.211.567-7, responsável pelo débito Maria da Glória de Jesus, valor a ser devolvido R\$ 13.862,11. Beneficiário Dilson Rodrigues Santos NB 88/113.199.204-8 responsável pelo débito Maria de Jesus Santos, valor a ser devolvido R\$ 12.471,40. Beneficiário Vinicius Santana de Souza NB 21/116.216.329-9 responsável pelo débito Ivonete Pereira Santana valor a ser devolvido R\$ 9.714,42. Beneficiário Edilson Barbosa Braga NB 87/100.167.761-4 responsável pelo débito Edson da Hora Braga valor a ser devolvido R\$ 32.259,04. Beneficiário Lucinei dos Santos Ribeiro NB 87/123.644.215-3 responsável pelo débito Vilma Aurea dos Santos, valor a ser devolvido R\$ 68.817,15. Beneficiário Rosália Jesus Lima NB 87/139.559.476-4 responsável pelo débito Marcelo Lima Cardoso valor a ser devolvido R\$ 71.925,23. Beneficiário Umbelina Nunes Gama Santos NB 21/138.157.336-0 responsável pelo débito Cosme Raimundo dos Santos, valor a ser devolvido R\$ 10.751,49.

HILDIENE CASTRO SILVA
Coordenadora de Monitoramento Operacional de Benefícios

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JUAZEIRO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016 UASG 511679**

Processo: 35032000162201621.
PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 12467682000126. Contratado : MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E -EXPORTADORA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente para atender a demanda da Gerência Executiva do INSS em Juazeiro-BA e unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e 10520/02 . Vigência: 29/12/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$32.850,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800790. Data de Assinatura: 29/12/2016.

(SICON - 03/08/2017) 512006-57202-2017NE800002